

EDITAL N° 01/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO-PMALFA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de **Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização-PMALFA** do Ministério da Educação, instituído pela Portaria n° 142, de 04 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1° e 2° anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1° ano e de 2° ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1° ano e do 2° ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de seis (06) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Pirapora - MG, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas da rede municipal.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo-magistério;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

Professores das redes com disponibilidade de carga horária;

Estudantes de graduação em pedagogia ou licenciatura;

Profissionais com curso de magistério em nível médio;

Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares não vulneráveis, cadastradas no PMALFA, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 142 de 22 de fevereiro de 2018.

4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em mais de uma unidade, desde que não ultrapasse o limite máximo de até 08 turmas, da mesma unidade ou unidades diferentes não vulneráveis com carga horária semanal de 05 horas.

4.3. Os atendimentos de cada assistente as escolas não vulneráveis, não podem ultrapassar a carga horária total de 40 horas semanais.

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive auxiliando o controle da frequência;

- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC e/ou Semed (Secretaria Municipal de Educação)

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições estarão abertas no período de 07 a 09 de maio de 2018 no horário de 13 às 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação localizado à Rua: Argemiro Peixoto nº 72, 2º andar, Centro, Pirapora-MG.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. A ficha de Inscrição será preenchida pelo candidato. Os dados constantes nesta ficha de inscrição não poderão sofrer alterações posteriores.

5.4. O envelope devidamente lacrado com os títulos deverá ser entregue juntamente com a ficha de inscrição.

5.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. No ato de entrega da ficha de inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, em envelope devidamente lacrado e identificado com NOME, ENDEREÇO e TELEFONE do candidato.

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V – Diploma ou histórico (para candidatos graduados) e histórico e/ou declaração (para estudantes de cursos de licenciatura).

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. É necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações ou certificados).

5.7. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado e nos títulos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.8. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.9. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.10. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS E LOCAIS

6.1. Serão disponibilizadas seis (06) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Pirapora-MG.

6.2. Os locais de prestação de serviço voluntário constará como anexo deste edital.

7. DO VALOR DO RESSARCIMENTO DESTINADO AO ASSISTENTE EM ALFABETIZAÇÃO.

ASSISTENTE EM ALFABETIZAÇÃO	R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS POR TURMA).
-----------------------------	---

7.1. O ressarcimento do voluntário será feito mensalmente, pela própria escola, com os recursos destinados ao financiamento do Programa Mais Alfabetização, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades, o qual será mantido em arquivo pela UEX pelo prazo e para fins previstos do PDDE vigentes.

7.2. O Candidato selecionado poderá assistir no máximo oito (08) turmas, conforme organização preestabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo se dará em duas etapas:

a) Prova Objetiva: De caráter eliminatório, composta de quinze (15) questões, com peso de dois (02) pontos para cada questão. Totalizando trinta (30) pontos. A prova objetiva será de Conhecimentos Específicos sobre o Programa.

Terão os títulos avaliados os candidatos que alcançarem acima de 60% do somatório das questões da prova objetiva.

b) Prova de Títulos: De caráter classificatório, se dará por meio da apresentação de documentos estipulados no item 5.6 deste edital.

8.2. As 02 etapas de seleção constarão pontuação máxima 40 pontos.

8.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo, conforme item 5.6:

8.4. As informações de resultado final

Experiência a ser comprovada.

Pedagogo e/ou Licenciado	04 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos). Certificados e/ou declarações com carga horária acima de 40 horas.	04 pontos
Experiência em docência em outras etapas do Ensino Fundamental I.	01 pontos
Pedagogia ou curso de licenciatura em andamento	01 pontos

8.5. A prova de conhecimento específico, na forma de múltipla escolha, será realizada no dia 10/05/2018, no Prédio da Unopar localizado à Avenida Comandante Santiago Dantas nº 294 no horário de 09 às 11h30min.

8.6. A prova terá a duração máxima de 2h30min (duas horas e trinta minutos), incluído o tempo para a assinatura da Folha de Respostas, transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas oficial, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

8.7. A folha de respostas deverá ser assinada, marcada e entregue pelo candidato ao fiscal de sala.

8.8. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar quaisquer provas fora da data, local e do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.9. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

8.10. Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde serão aplicadas as provas após o fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse processo seletivo.

8.11. A divulgação do resultado preliminar e resultado final será divulgado pelo site www.pirapora.mg.gov.br e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

8.12. O candidato terá 02 dias úteis a contar da data da publicação do resultado preliminar para interposição de recurso.

8.13. Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que:

a) Possuir idade mais elevada.

b) Maior tempo comprovado de experiência em docência.

8.14. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

8.15. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.

8.16. A classificação final será divulgada no site eletrônico www.pirapora.mg.gov.br em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8.17. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8.18. A Secretaria Municipal de Educação instituirá **Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização**, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (Sessenta) minutos por turma.

10.2. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.3. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo a finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria Municipal de Educação de Pirapora/MG.

20. DO CRONOGRAMA

- **Publicação do documento:** 04/05/2018

-**Período de inscrições:** 07/05/18 a 09/05/18

-**Aplicação da prova objetiva:** 10/05/2018

Local: Prédio da Unopar – Avenida Comandante Santiago Dantas, 294, Centro – Pirapora/MG

Horário: 09 horas às 11h30min

-**Divulgação do resultado preliminar:** 10/05/2018 – **Horário:** 18 horas

-**Período de recursos:** 10/05/18 a 11/05/2018

-**Resultado final:** 11/05/2018 - **Horário:** 18 horas

-**Convocação dos selecionados:** 14/05/2018

21. CONTEUDO PROGRAMÁTICO

-**Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.** Disponível em:

<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=23/02/2018&jornal=515&pagina=54>

- **Manual Operacional do Sistema de Orientação Pedagógica e Monitoramento – Programa Mais Alfabetização.** Disponível em: www.pirapora.mg.gov.br.

- **Entrevista Magda Soares - Alfabetizar com método.** Disponível em:

<http://www.ceale.fae.ufmg.br/pages/view/alfabetizar-com-metodo.html>

Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 04 de Maio de 2018.

Mara Bianca Santos Lopes Cardoso
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS COM IDENTIFICAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA ASSISTÊNCIA

Local da assistência/Escola Municipal	Número de vagas	Duração semanal da assistência	Turno da assistência	Total de turmas a serem assistidas	Turmas de assistência
Dr. Otávio Vieira Machado (Agrupamento 1)	1 vaga	40 horas	Matutino e vespertino	8 turmas (3 matutino/5 vespertino)	1º ano A, 1º ano B, 1º ano C, 1º ano D, 1º ano E, 2º ano A, 2º ano B e 2º ano C.
Dr. Otávio Vieira Machado (Agrupamento 2) e Dona Rita Santos Braga	1 vaga	20 horas	Vespertino	4 turmas	Dr. Otávio: 2º ano D e 2º ano E; Dona Rita: 1º ano A e 2º ano A.
Mathilde Cordeiro de Aquino (Agrupamento 1)	1 vaga	25 horas	Vespertino	5 turmas	1º ano Verde, 1º ano Azul, 1º ano Amarelo, 2º ano Prata e 2º ano Rosa.
Maria Josefina Santos e Mathilde Cordeiro (Agrupamento 2)	1 vaga	25 horas	Vespertino	5 turmas	Maria Josefina: 1º ano A, 1º ano B, 2º ano A e 2º ano B. Mathilde Cordeiro: 2º ano Laranja.
Professora Maria Coeli Ribas Andrade e Silva	1 vaga	30 horas	Matutino e Vespertino	6 turmas (1matutino/5 vespertino)	1º ano A, 1º ano B, 1º ano C, 2º ano A, 2º ano B e 2º ano C.
Rui Barbosa	1 vaga	25 horas	Vespertino	5 turmas	1º ano Azul, 1º ano branco, 1º ano Salmão, 2º ano verde e 2º ano laranja.
TOTAL DE VAGAS	6 vagas			33 turmas	